

LEI Nº 1.241, DE 22 DE AGOSTO DE 2001.

Publicado no Diário Oficial nº 1075

Declara de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Wanderlândia-TO.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Wanderlândia-TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2001, 180º da Independência, 113º da República e 13º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado